



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

"Terra das Nascentes"

**Parecer Contábil**  
**002/2023**

**Matéria:** Projeto de Lei nº4.615/2023

**Ementa:** Poder Legislativo. Auxílio Alimentação.

Trata-se de pedido encaminhado pela Presidência à Contadoria desta Casa Legislativa, para que seja emitido parecer técnico contábil do Projeto de Lei 4.615/2023.

"Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.676, de 05 de abril de 2011, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia e dá outras providências (...)"

A iniciativa legislativa do projeto de lei atende o disposto no inciso I do art. 21 da Lei Orgânica Municipal e ao disposto na alínea "b" do inciso II do art. 32 do Regimento Interno.

No que tange ao conteúdo, a proposição pretende alterar a redação do art. 4º da Lei nº 2.676, de 2011, para atualizar o valor concedido à título de vale alimentação, conforme atualização pelo IGPM, bem como conceder aumento real de R\$ 100,00 passando ao total de R\$ 593,39 (quinhentos e noventa e três reais, trinta e nove centavos).

O vale-alimentação não se caracteriza como despesa com pessoal, mas se configura como despesa de caráter continuado. Assim, a proposição que verse sobre o aumento dos valores deve estar atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101, de 2000, mais precisamente o disposto no art. 17, quanto à obrigatoriedade da apresentação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro e previsão orçamentária, conforme anexado a justificativa.

Sendo da discricionariedade do Gestor a instituição da vantagem, atendidos os juízos de conveniência e oportunidade, da mesma forma é a concessão de majoração, redução ou até mesmo a extinção do seu valor, o qual deve ser decorrente de lei específica, conforme apresentado. Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei, em termos técnicos, reúne as condições legais e constitucionais exigíveis para o seu processamento legislativo e subsequente deliberação plenária.

Jóia, 16 de janeiro de 2022.

*Juliana K. Mai*

**Juliana Keidann Mai**

Contadora da Câmara Municipal de Jóia  
CRC/RS -100925

Câmara de Vereadores de Jóia  
PROCOLO Nº: \_\_\_\_\_  
Recebido em: 16/01/2023  
Horário: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Servidor